

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A
ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 25 de abril de 2017.
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional

PORTARIA N.º 2372/2017-MP/PGJ
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA
JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe
foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24
de julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei
Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06
de julho de 2006 c/c art. 24, da Lei nº 8625/93;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob n.º
15950/2017;
R E S O L V E:
DESIGNAR os promotores de justiça ÉRIKA MENEZES DE
OLIVEIRA e DANYLLO POMPEU COLARES para, sem prejuízo
das demais atribuições, oficiarem na sessão do tribunal do júri,
pautada para o dia 25/4/2017, referente aos autos do processo
nº 0006146-37.2016.8.14.0097, de atribuição do 2º cargo das
promotorias de justiça de Benevides, podendo adotar medidas
pertinentes, inclusive interpor recursos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A
ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 25 de abril de 2017.
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional

PORTARIA N.º 2373/2017-MP/PGJ
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA
JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe
foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24
de julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei
Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06
de julho de 2006;
CONSIDERANDO a licença da promotora de justiça Ana Carolina
Vilhena Gonçalves Gomes;
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 054/2016-MP/PA/Coord-
PJA, datado de 18/4/2017, protocolizado sob nº 15821/2017, em
19/4/2017;
R E S O L V E:
DESIGNAR o promotor de justiça BRUNO SARAVALLI RODRIGUES
para exercer nas promotorias de justiça de Abaetetuba, as
atribuições do 5º cargo, a contar de 20/4/2017, sem prejuízo das
demais atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A
ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 25 de abril de 2017.
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional

PORTARIA N.º 2386/2017-MP/PGJ
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA
JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe
foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24
de julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei
Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06
de julho de 2006;
CONSIDERANDO a licença do promotor de justiça Alexandre
Monteiro Venditte;
CONSIDERANDO as férias da promotora de justiça Paula Caroline
Nunes Machado;
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 047/2017-MP/CPSII,
datado de 3/4/2017, protocolizado sob nº 13695/2017, em
3/4/2017;
R E S O L V E:
DESIGNAR o promotor de justiça EMERSON COSTA DE OLIVEIRA
para exercer as atribuições do 2º cargo das promotorias de justiça
de Itaituba e do cargo da promotoria de justiça de Aveiro, no
período de 2 a 31/5/2017, com prejuízo das atribuições do 2º
cargo das promotorias de justiça de Novo Progresso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A
ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 25 de abril de 2017.
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional

PORTARIA N.º 2387/2017-MP/PGJ
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA
JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe
foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24
de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei
Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06
de julho de 2006;
CONSIDERANDO as férias da promotora de justiça Aline Janusa
Teles Martins;
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 047/2017-MP/CPSII,
datado de 3/4/2017, protocolizado sob nº 13695/2017, em
3/4/2017;
R E S O L V E:
DESIGNAR a promotora de justiça RENATA FONSECA DE CAMPOS
para exercer nas promotorias de justiça de Itaituba, atribuições do
3º cargo, no período de 2 a 31/5/2017, sem prejuízo das demais
atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A
ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 25 de abril de 2017.
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional

PORTARIA N.º 2388/2017-MP/PGJ
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA
JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe
foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24
de julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso V, da Lei Orgânica
do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de
2006;
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 047/2017-MP/CPSII,
datado de 3/4/2017, protocolizado sob nº 13695/2017, em
3/4/2017;
R E S O L V E:
REVOGAR a designação da promotora de justiça ALINE JANUSA
TELES MARTINS para, sem prejuízo das demais atribuições,
oficiar perante o juizado especial criminal de Itaituba, no mês
de Maio/2017, contida na portaria n.º 173/2017-MP/PGJ, de
19/1/2017.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A
ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 25 de abril de 2017.
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional

PORTARIA N.º 2389/2017-MP/PGJ
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA
JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe
foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24
de julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei
Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06
de julho de 2006;
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 047/2017-MP/CPSII,
datado de 3/4/2017, protocolizado sob nº 13695/2017, em
3/4/2017;
R E S O L V E:
DESIGNAR a promotora de justiça RENATA FONSECA DE CAMPOS
para, sem prejuízo das demais atribuições, officiar perante o
juizado especial criminal de Itaituba, no período de 1º a
31/5/2017.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A
ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 25 de abril de 2017.
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional

PORTARIA N.º 2390/2017-MP/PGJ
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA
JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe
foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24
de julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei
Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06
de julho de 2006;
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 047/2017-MP/CPSII,
datado de 3/4/2017, protocolizado sob nº 13695/2017, em
3/4/2017;
R E S O L V E:
DESIGNAR o promotor de justiça GUSTAVO DE QUEIROZ
ZENAIDE para exercer nas promotorias de justiça de Novo
Progresso, atribuições do 2º cargo, no período de 2 a 31/5/2017,
sem prejuízo das demais atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A
ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 25 de abril de 2017.
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional

Protocolo: 173523

**RECOMENDAÇÃO Nº: 01/2017, DE 08 DE MARÇO DE 2017
REF.:
INQUÉRITO CIVIL Nº 003638-031/2015 – 7ª PJ DE
SANTARÉM
NOTÍCIA DE FATO Nº 003457-031/2015– 7ª PJ DE
SANTARÉM**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e o MINISTÉRIO
PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA FEDERAL EM SANTARÉM,
por meio das signatárias infra firmadas, com base no art. 129,
incisos II, III, VI e IX, da Constituição Federal c/c art. 27,
Parágrafo Único, da Lei nº 8.625/93 c/c art. 6º, inciso XX da Lei
Complementar 75/93 c/c art. 55, inciso IV da Lei Complementar
Estadual nº 057/2006, apresenta RECOMENDAÇÃO nos seguintes
termos:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da
ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais
e individuais indisponíveis, levando a efeito as medidas cíveis e
criminais adequadas para a proteção destes interesses, conforme o
caput do art. 127 da CF/88;
CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente
ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e
essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público
e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, para as
presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da CF/88;
CONSIDERANDO que cabe a Promotoria de Justiça Agrária officiar
nos procedimentos extrajudiciais e processos judiciais relacionados
às questões agrárias que envolvam litígios coletivos pela posse e
propriedade da terra em área rural, principalmente, as relativas ao
Estatuto da Terra, Águas, Código Florestal, meio ambiente, política
agrícola, agrária, fundiária, assim como os registros públicos
referentes às áreas rurais;
CONSIDERANDO que o Território Quilombola Ariramba, localizado
no Município de Óbidos-PA, com 22.500,3957 hectares, tem
sua posse reconhecida pelos órgãos fundiários, certificada pela
Fundação Cultural Palmares (2006) e é objeto de reconhecimento e
titulação pelo INCRA (processo nº 54100.000755/2005-28) e pelo
ITERPA (processo nº 2005/315528) nas suas respectivas áreas,
com porção sobreposta a Floresta Estadual Trombetas (artigos 4º
e 5º do Decreto Estadual nº 2607, de 04/12/2006 e Nota Técnica
GRCN II/DGMUC/IDFLORBIO Nº 002/2016);
CONSIDERANDO que todo o processo de reconhecimento
do Território Quilombola Ariramba, na parte estadual, está
devidamente concluído pelo ITERPA (processo nº 2005/315528),
aguardando a desafetação da área sobreposta a FLOTA Trombetas
e assinatura da titulação pelo Excelentíssimo Governador do Estado
do Pará;
CONSIDERANDO que o processo de reconhecimento do Território
Quilombola Ariramba, na parte federal, está avançado no INCRA e
que os dados e informações constantes no “Relatório Antropológico
de Caracterização histórica, econômica, ambiental e sociocultural
do Território Quilombola Ariramba”, elaborado em fevereiro de
2014, extraído do processo nº 54100.000755/2005-28-INCRA-
SR-30; atesta que a ocupação quilombola na região data do século
XIX;
CONSIDERANDO que as comunidades quilombolas ou
remanescentes das comunidades quilombolas são grupos étnico-
raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica
própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção
de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão
histórica sofrida (Decreto Federal nº 4887/2003);
CONSIDERANDO que essa identidade está atrelada na posse de
territórios tradicionalmente ocupados, onde desenvolvem práticas
culturais, religiosas, moradia e trabalho, um espaço geográfico
que expressa o legado histórico-cultural, no que a doutrina
jurídica conceituou como posse coletiva, a qual tanto a posse
quanto a propriedade das terras por estes grupos estão protegidos
constitucionalmente, devendo o Estado emitir os respectivos títulos
(art. 215, CF e art. 68 ADCT);
CONSIDERANDO que as comunidades quilombolas podem se valer
de todos os instrumentos jurídicos na tutela de suas posses, até
o reconhecimento da propriedade pelo Estado, a fim de proteger
seu território étnico em face de proprietários, terceiros e inclusive
contra o Poder Público;
CONSIDERANDO que, no dia 15/06/2015, o presidente da
Associação dos Remanescentes de Quilombo Ariramba (ACORQA)
informou e requereu providências ao Ministério Público do Estado
do Pará e do Ministério Público Federal em Santarém quanto à
turbação da posse da comunidade quilombola por conta de abertura
de picadas, do “plaqueamento” de árvores, da presença de pessoas
estranhas, não-quilombolas, transitando pelos rios e áreas de
caças da comunidade, sem autorização, pelo interior do Território
Quilombola Ariramba. Fatos estes relatados pela Secretaria de
Meio Ambiente do Município de Óbidos, por meio de Relatório de
Atividades - FLOTA TROMBETAS e TQ ARIRAMBA, de 30/11/2015;
CONSIDERANDO que o Plano de Manejo Florestal Sustentável
(PMFS) é a administração da floresta em área comprovadamente